



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 17 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.520, 08 de abril de 2019.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

JAHU, na Rua Paissandu nº 444, até 17 de setembro de 2019, às 08:30.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 002/2019

EDITAL NÚMERO: 02/2019

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 23/08/2019, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 17/09/2019.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 17/09/2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas **deverão** realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00h às 17:00h, até o último dia útil antes da sessão, ou seja, 16 de setembro de 2019. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Responsáveis pelo gerenciamento do contrato será o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e pela fiscalização serão os Engenheiros Ana Paula Módolo Santos e Marçal José Bonato.

Jahu, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recursos oriundos do Governo Federal - Índice de gestão Descentralizada - IGD/M do programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social.

1.2. - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 384.841,11 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos).

1.4 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vindouro:

- 02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1218
- 02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1782

Esta licitação contém recursos federais provenientes do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/M do programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social.

2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.

2.2 - Anexo I - Projeto Básico.

2.3 - Anexo I-A - Planilha Orçamentária.

2.4 - Anexo I-B - Cronograma Físico Financeiro.

2.5 - Anexo I-C - Memória de Cálculo.

2.6 - Anexo I-D - Memorial Descritivo.

2.7 - Anexo I-E - Composição Analítica do BDI.

2.8 - Anexo I-F - Projeto: Implantação, demolir, construir e layout - Folha 01/04.

2.9 - Anexo I-G - Projeto: Cortes e elevação - Folha 02/04.

2.10 - Anexo I-H - Projeto: Instalações elétricas - Folha 03/04.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

2.11 - Anexo I-I - Projeto: Instalações de telefonia, rede lógica e televisão - Folha 04/04.

2.12 - Anexo II e Anexo II-A - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

2.13 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.14 - Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.15 - Anexo V - Minuta do Contrato.

2.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

2.17 - Anexo VII - Carta Credencial.

2.18 - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.19 - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

2.20 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Obrigatória.

2.21 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

2.22 - Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

2.23 - Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade Técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.4 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

3.3 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

3.4 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

3.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3.6 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

3.7 - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A ou Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19
EDITAL Nº 02/2019
ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19
EDITAL Nº 02/2019
ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

5 - DO CADASTRAMENTO

5.1 - Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para licitacao@jau.sp.gov.br.

5.2 - Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 - Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 **do terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994: "*Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*"

5.3 - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) PROCURADOR - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.0 - ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 **HABILITAÇÃO**:

7.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item **5.0** e subitens.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.2** não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) Apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos, e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

g) Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "**HABILITAÇÃO**".

7.6.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.6.7 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-A**.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

h) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

i) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04 e demais anexos.

j) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

k) Número do convênio/programa do convênio.

8.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

8.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2.

8.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

8.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

9.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

9.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.6 - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

9.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.3 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES Nº 02**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.

9.8 - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE Nº 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

9.9 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.10 - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

9.11 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.12 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE Nº 02**, contendo as propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

10.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

11.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

11.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

12.2 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

12.3 - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

12.4 - **ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:** É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

12.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 12.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de, no mínimo, a duração do contrato.

13.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

13.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

13.3.1 - Em moeda corrente do País.

13.3.2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

13.3.3 - Fiança Bancária.

13.3.4 - Seguro-Garantia.

13.4 - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

13.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

13.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

14.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.

14.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

15.2 - A Nota Fiscal deverá conter o número do convênio/programa e da modalidade e número do processo licitatório e dados bancários da empresa, no campo descrição.

15.3 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

15.3.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência.

15.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias úteis.

15.5 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

15.5.1 - Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, juntamente com o termo de recebimento, e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

15.6 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

15.9 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

15.10 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.11 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

15.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

15.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

15.14.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

15.14.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

15.14.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

15.14.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

15.14.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

15.15 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula 16.13 e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

15.16 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

15.17 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

16.2 - O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

16.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

16.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

16.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

16.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

16.7 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

16.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

16.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

16.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

16.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

16.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

16.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

16.15 - A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com 3m², conforme planilha atualizada elaborada pela equipe técnica.

16.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

16.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

16.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A apresentação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

16.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

16.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

16.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

16.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

16.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

16.23 - Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil.

16.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.26 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.27 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.28 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.29 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30 - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

16.32 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

16.33 - Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

16.34 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 17.9, mediante apresentação do referido documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos em 28 (vinte e oito) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**;

17.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

17.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como a Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

17.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

17.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

17.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

17.9.1 - Comprovação da ligação definitiva de energia;

17.9.2 - Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

17.10 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

17.12 - A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.13 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17.14 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

17.15 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

18.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência por escrito.

18.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

18.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

18.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

18.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **18.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

18.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

18.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

18.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

18.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

20.1 - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.16, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

22.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

22.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

23.2 - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

23.3 - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

24 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.4 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

24.5 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.6 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

25.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

25.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

25.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

25.6 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

26 - DO FORO

26.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- ANEXO I-A** – Planilha Orçamentária;
- ANEXO I-B** – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO I-C** – Memorial de Cálculo;
- ANEXO I-D** – Memorial Descritivo de Serviços;
- ANEXO I-E** – Cálculo de BDI;
- ANEXO I-F** – Projeto – Implantação / Demolir e Contruir / Layout –
Folha 01/04;
- ANEXO I-G** – Projeto – Cortes / Elevação – Folha 02/04;
- ANEXO I-H** – Projeto – Instalações Elétricas – Folha 03/04;
- ANEXO I-I** – Projeto – Instalações de Telefonia / Rede Lógica / TV –
Folha 04/04.

2. OBJETIVOS

Execução de obras de reforma e ampliação, essenciais para a melhoria da estrutura física do imóvel do Município, para que possa voltar a abrigar a unidade do CRAS Cila De Lúcio Bauab (Centro de Referência da Assistência Social), visando aprimorar os serviços de proteção social básica desenvolvidos.

3. JUSTIFICATIVA

As obras de reforma e ampliação têm como finalidade restabelecer a proficuidade do imóvel em questão – que já abrigou a unidade do CRAS Cila De Lúcio Bauab – de acordo com as diretrizes políticas do Ministério do Desenvolvimento Social, que influenciam diretamente no espaço físico das unidades.

Por não ter estrutura física adequada, o imóvel foi desocupado e a unidade foi transferida para um imóvel alugado, mas que atualmente já não comporta a demanda dos serviços.

Há de se considerar que o Município dispõe de imóvel próprio, com localização adequada e visibilidade pública, que são aspectos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

logísticos favoráveis à implantação do CRAS e área disponível para ampliação do prédio e construção de estacionamento.

Atualmente a administração não possui em seu quadro de funcionários mão de obra qualificada disponível, tampouco materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo necessária a presente contratação.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

Execução de obras discriminadas nos projetos, planilha orçamentária e no memorial descritivo, conforme quantitativos do memorial de cálculo, atendendo às normas técnicas vigentes.

5. PRODUTOS

A presente contratação visa execução das obras do CRAS Cila de Lúcio Bauab, tendo como produtos esperados os serviços relacionados na Planilha Orçamentária - Anexo I-A, quantificados no Memorial de Cálculo - Anexo I-C e de acordo com projetos folhas 01/04 a 04/04 (Anexos I-F, I-G, I-H e I-I).

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro encontra-se no Anexo I-B.

7. PRAZO

Os trabalhos descritos neste Projeto Básico serão realizados em um período de 06 (seis) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

8. PREÇO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 384.841,11 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos), conforme planilha orçamentária - Anexo I-A.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como base a tabela de custos SINAPI - 13/04/2019; o boletim FDE - data base abril/2019 e o boletim CPOS - versão 175 de março/2019, todos com desoneração. Os referenciais de custos utilizados são as últimas publicações disponíveis até o momento.

Os boletins foram utilizados por possuírem as composições dos serviços necessários à obra e são usados rotineiramente no orçamento de obras públicas.

As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto básico e seguem demonstradas no memorial de cálculo.

Com relação aos valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se o Acórdão 2.622/13 - Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União que definiu valores máximos, mínimos e medianos de BDI's para obras públicas. Para enquadramento por tipo de obra adotou-se: Construção de Edifícios. Após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e tendo sido utilizados no orçamento os custos dos serviços com desoneração, incluiu-se no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI. Assim, chegou-se no BDI de 26,70% estando dentro dos valores de referência TCU. Não obstante o Acórdão 2622/13, atentou-se também a Lei Complementar 378/2010 para a taxa 2,5 % de ISS, considerando a prestação de serviços neste município.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Alexandre Pereira da Silva

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 258.957.828-84

e-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Fiscal 01 - Responsável pela fiscalização da obra, exceto Instalações Elétricas:

Nome: Ana Paula Módolo Santos

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 174.014.218-79

e-mail: paulaprojetos@jau.sp.gov.br

Fiscal 02 - Responsável pela fiscalização das Instalações Elétricas, exclusivamente:

Nome: Marçal José Bonato

Cargo: Engenheiro Eletricista

CPF: 287.862.738-50__

e-mail: marcalbonato@jau.sp.gov.br

10. LOCAL DE ENTREGA

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e executados na Rua Plácido Antonio Capellozza, nº 251, Jd. Cila De Lúcio Bauab, Jahu/SP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo I-B.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Licitação Modalidade Tomada de Preços XXX/2019

Contrato nº XXXX/2019

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX

01ª medição - Período de 01/XX/2019 a 30/XX/2019

Número do Convênio/Programa: XXXX/2019

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de recursos federais provenientes do Índice de gestão Descentralizada - IGD/M do programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social.

13. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação escolhida para a contratação objeto deste Projeto Básico será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93 e o regime de execução empreitada por preço unitário.

14. DOS REQUISITOS

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00h às 17:00h. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada à Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.

Para habilitação técnica das licitantes é necessário que as empresas interessadas apresentem atestado comprovando a capacidade técnica para execução dos serviços a seguir especificados - Item 15.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa interessada deverá:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;
- Será desclassificada a proposta que:
 - a) Conter preço total superior ao licitado;
 - b) Conter qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição;

16.2. Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

16.3. Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

16.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

16.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que a solução por ela proposta seja a mais adequada;

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

16.9.1. Comprovação da ligação definitiva de energia;

16.9.2. Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

16.10. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

16.12. A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual;

16.13. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas;

16.14. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado;

16.15 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico e atender às demais condições do Edital e anexos, cujos documentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

17.2. O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

17.3. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração a documentação, provando estar quite com tais obrigações;

17.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

17.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

17.6. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato venham direta ou indiretamente provocar ou causar a si, a seus empregados, à Administração ou a terceiros;

17.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

17.9. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

17.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

17.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

17.12. Paralisar por determinação da Administração a execução das obras e/ou serviços em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

17.13. Manter permanentemente um responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até sua conclusão;

17.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município à disposição da Administração;

17.15. A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu;

17.15.1. Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

17.16. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

17.17. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução da obra/serviço objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos destes, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município;

17.18. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

17.19. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.20. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado;

17.21. Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho;

17.22. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93;

17.23. Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil;

17.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.26. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.29. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

17.31. Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

17.32. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 16.9., mediante apresentação do referido documento.

18. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.15.

19. DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

Jahu, 23 de julho de 2019.

Alexandre Pereira da Silva
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista

Ana Paula Módolo Santos
Engenheira Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXOS EM PDF

- *Anexo I – Projeto Básico.
- *Anexo I-A – Planilha Orçamentária.
- *Anexo I-B – Cronograma Físico-Financeiro.
- *Anexo I-C – Memória de Cálculo.
- *Anexo I-D – Memorial Descritivo.
- *Anexo I-E – Composição Analítica do BDI.
- *Anexo I-F – Projeto: implantação, demolir, construir e layout – folha 01/04.
- *Anexo I-G – Projeto: cortes e elevação – folha 02/04.
- *Anexo I-H Projeto: instalações elétricas – folha 03/04.
- *Anexo I-I – Projeto: instalações de telefonia, rede lógica e televisão – folha 04/04.

*Anexos em formato PDF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

² Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa -----
Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) -----
- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° ----
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei
n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (-----).

Jahu, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu - São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, brasileiro, casado, CPF nº 258.957.828-84, RG nº 23.358.126-1, residente na Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, CEP 17.207-730, na cidade de Jahu/SP; e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretária De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a , portadora do CNPJ nº..... , com sede à..... nº CEP nº..... , na cidade de ; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF Nº e RG nº , residente e domiciliada na cidade de ; que este subscrevem nos termos da licitação nº 002/2019 - Edital nº 02/2019 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos, constantes no Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 02/2019 da Tomada de Preços nº 002/2019 e seus anexos.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vindouro: **02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1218** e **02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1782**.

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

4.2 - A Nota Fiscal deverá conter o número do convênio/programa e da modalidade e número do processo licitatório e dados bancários da empresa, no campo descrição.

4.3 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.3.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.5 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

4.5.1 - Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

4.6 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.9 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.10 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.11 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

4.13.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.13.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.14 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **6.1.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.15 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.16 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

4.17 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.1.2 - O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

6.1.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

6.1.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.7 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

6.1.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.1.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.1.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.1.15 - A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

6.1.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A apresentação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

6.1.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

6.1.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.23 - Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil.

6.1.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.26 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.27 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.28 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.29 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.30 - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

6.1.32 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.33 - Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.1.34 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item **6.2.9**, mediante apresentação do referido documento.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**;

6.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

6.2.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como a Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

6.2.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

6.2.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

6.2.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.2.9.1 - Comprovação da ligação definitiva de energia;

6.2.9.2 - Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

6.2.10 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.2.12 - A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.2.13 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.14 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

6.2.15 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (_____).

7.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

7.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

8.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.16, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreeajustáveis em um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1 - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

15.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Tomada de Preços nº 002/2019, o Edital nº 02/2019, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

15.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Fls.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº XX/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1

Data de Nascimento: 06/09/76





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº
704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730
E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3602-5777
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6
Data de Nascimento: 16/09/70
Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim
América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3602-1757
Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1
Data de Nascimento: 06/09/76
Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº
704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730
E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3602-5777
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Fls.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXX

Contrato nº XX/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900.

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RG: 23.358.126-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 690

TELEFONE: (14) 3602-5777

E-MAIL: sec.asocial@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° xx/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente, designo o Sr _____,
portador do R.G. n° _____ para representante da
empresa _____, CNPJ: _____ estando ele
credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,
classificação e interposição de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para
fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa -----Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, __ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO³

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

³ Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Gestor do contrato

ANA PAULA MÓDOLO SANTOS

Engenheira Civil

Fiscal do contrato responsável
pela fiscalização da obra,
exceto Instalações Elétricas

MARÇAL JOSÉ BONATO

Engenheiro Eletricista

Fiscal do contrato responsável pela
fiscalização das Instalações
Elétricas, exclusivamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N° 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de
trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DO RECURSO: FEDERAL PROVENIENTE DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *(incluir este descritivo na nota fiscal)*

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.º _____**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Prazo de execução dos serviços são de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02 e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO N° 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/M DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

Registro De Classe N.º _____ Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

